



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

PROCESSO Nº 23734.011419.2016-83

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), *Campus* Abreu e Lima, situado na Rua Coronel Urbano Ribeiro, nº 81, bairro Timbó, Abreu e Lima – Pernambuco, CEP: 53.520-200, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0017-02, neste ato representado pela Diretora Geral, MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL, brasileira, solteira, professora, nomeado(a) pela Portaria nº 550 de 29 de abril de 2016 da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 2.676.608 SSP/PE e do CPF nº 394.512.164-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2017, publicada no DOU de 17/04/2007, processo administrativo n.º 23734.011419.2016-83, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para o laboratório do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus* Abreu e Lima, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 002/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados do Fornecedor

Razão Social: FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA-EPP

CNPJ/MF: 09.058.708/0001-78

Endereço: RUA FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50, FORQUILHINHAS - SÃO JOSÉ – SC, CEP: 88.106-690
Contatos: André Luiz de Souza, FONE: (48) 3357-1865
Representante: André Luiz de Souza

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
7	Carreta de CO2: carreta com capacidades de carga de 25 kg, sobre rodas.	Unidade	2	2.747,99	12 meses
33	Plicômetro científico.	Unidade	7	840,00	12 meses
79	Cilindro de oxigênio em alumínio: 1,7 litros sem carga.	Unidade	2	1.099,99	12 meses
91	Kit para simulação de feridas.	Unidade	17	2.032,99	12 meses

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), *Campus* Abreu e Lima situado na Rua Coronel Urbano Ribeiro, nº 81, bairro Timbó, Abreu e Lima – Pernambuco, CEP: 53.520-200, telefone: (81) 9 8491 7819.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item do TR	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
4 7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Abreu e Lima	Unidade	1
D 7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Caruaru	Unidade	1
A 33	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Abreu e Lima	Unidade	4
4 33	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Ipojuca	Unidade	1
33	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Recife	Unidade	1
D A 33	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), Reitoria	Unidade	1
79	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Abreu e Lima	Unidade	1
4 79	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Recife	Unidade	1
91	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Abreu e Lima	Unidade	2
4 91	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Caruaru	Unidade	1
91	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Ipojuca	Unidade	1
4 91	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Paulista	Unidade	1
91	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Pesqueira	Unidade	2
V A 91	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), <i>Campus</i> Recife	Unidade	10

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta ata, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

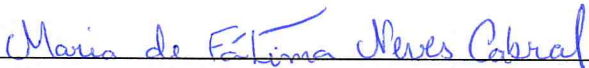
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

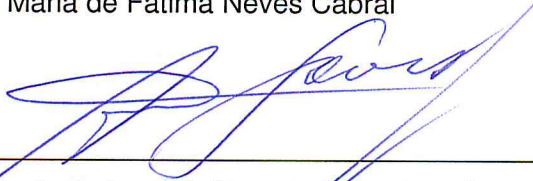
6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Abreu e Lima, 16 de junho de 2017.



Maria de Fátima Neves Cabral



Representante legal do fornecedor registrado

09.058.708/0001-78
FRATELLI-Comércio de Máquinas e
Equipamentos Ltda
R. FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50
Forquilha CEP 88106-690
São José - SC